

A Interdição em Pessoas com Transtornos Mentais



Professor Doutor – Programa de pós graduação em Saúde Coletiva/ UFSC
Presidente da Associação Brasileira de Saúde Mental

Walter Ferreira de Oliveira



INTERDIÇÃO

passou a ser exceção.

Quem são as pessoas que vivem a Interdição?

Lei no. 13.146 / 2015, Art. 2º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 6º - A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- **I - casar-se e constituir união estável;**
- **II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;**
- **III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;**
- **IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;**
- **V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e**
- **VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.**



Quando Interditar?

Quando absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil. (Código Civil, Lei nº 10.406/02)

- **Os menores de 16 anos;**
- **Por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;**
- **Os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.**
- **São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:**
- **Os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;**
- **Os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;**

Conceitos aplicáveis ao estudo da Interdição

- **Autonomia**
- **Desinstitucionalização**



Autonomia favorece

- **O bem estar da pessoa com deficiência**
 - **As condições de funcionamento das famílias**
 - **A participação comunitária**
 - **As condições sociais e**
 - **A economia do Estado.**
-
- **Quanto mais uma pessoa perde autonomia mais depende de suporte de estruturas de Estado, onerando o erário.**

Malefícios da institucionalização

- **Pessoas institucionalizadas - exigem estruturas institucionais para seu funcionamento pessoal, social e civil.**
- **Prejudica a evolução da pessoa**
- **, Obstáculo à aplicação de terapêuticas diversas para problemas de deficiência**
- **Impede a integração comunitária e social**
- **Prejudica a eficiência do tratamento**
- **Prejudica a eficiência do cuidado prestado pelo Estado.**



Caminhos mais Efetivos, Eficazes e Eficientes para o Cuidado da Pessoa com Deficiência

- Constituição de Redes de Atenção Psicossocial
- Portaria 3.088 de 2011
- Promoção dos Direitos dos cidadãos portadores de transtornos mentais
- Lei 10.216 de 2001